

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição da fórmula alimentar Novamil Rice para atendimento de demanda judicial

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Maltodextrina, proteína hidrolisada de arroz*, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, óleo vegetal de coco, citrato tripotássico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, L-Iisina, sulfato de magnésio, ácido ascórbico (vitamina C), L-triptofano, bitartarato de colina, L-cistina, citrato trissódico, difosfato férrico, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, inosina, guanosina), taurina, inositol, acetato de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de retinol (vitamina A), nicotinamida (niacina), ácido pantotênico, colecalciferol (vitamina D3), biotina, cianocobalamina (vitamina B12), selenito de sódio, riboflavina (vitamina B2), iodeto de potássio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), fitomenadiona (vitamina K), ácido fólico, hidrocloreto de piridoxina (vitamina B6), sulfato de cobre, sulfato de manganês, dicitrato tricálcico, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico (INS 472c), reguladores de acidez hidróxido de potássio (INS 525) e hidróxido de cálcio (INS 526), antioxidante mistura concentrada de tocoferóis (INS 306) (NOVAMIL RICE 400G)	lata	25

2.1 Orçamentos:

Fornecedores

PESQUISA COM FORNECEDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FARMÁCIA FLEMING	JF COMÉCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE
1	NOVAMIL RICE 400G	25	R\$ 307,41	R\$ 387,14	R\$ 207,20
TOTAL			R\$ 7.685,25	R\$ 9.678,50	R\$ 5.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
BARBACENA/MG	DISPENSA 37/2024	256,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR	DISPENSA 90006/2024	259,90
DAVID CANABARRO/RS	DISPENSA 57/2024	260,00
PRUDENTÓPOLIS/PR	PREGÃO 90143/2024	263,61
ITARARÉ/SP	DISPENSA 121/2024	264,00
ACREÚNA/GO	DISPENSA 2028464/2024	269,99
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR	PREGÃO 88/2024	270,00
NOVA FÁTIMA/PR	PREGÃO 41/2024	292,50
TUPÃ/SP	PREGÃO 88/2024	301,01
MÉDIA		270,78

Contratações Anteriores

CONTRATAÇÕES ANTERIORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024
1	NOVAMIL RICE 400G	230,00	230,00	260,00

Conclusão

O menor preço unitário obtido junto a fornecedores, foi de R\$ 200,58 (duzentos reais e cinquenta e oito centavos), totalizando de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa com demais potenciais fornecedores, na busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações já realizadas anteriormente.

A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o histórico de tentativas anteriores com fórmulas como Pregomin e Neocate, que não tiveram sucesso devido à falta de aceitabilidade por parte do paciente, é urgente adquirir o Novamil Rice para atender às necessidades nutricionais específicas decorrentes da alergia à proteína do leite da vaca. A solicitação, respaldada por evidências médicas e legais contidas no processo judicial Nº 0000416-25.2024.8.16.0092, visa garantir o fornecimento até que seja realizada nova avaliação clínica. É necessário assegurar o fornecimento do Novamil Rice para garantir o tratamento adequado e o controle da alergia alimentar, promovendo a nutrição e saúde do paciente durante esse período.

É essencial que o paciente continue o tratamento atual, pois ele se encontra em bom estado de saúde, assintomático, e apresenta bom ganho de peso e estatura. Para manter esses resultados, é necessário seguir a dieta de exclusão de leite de vaca, com uma ingestão diária recomendada de aproximadamente 800ml a 1 litro de fórmula.

Assim, a aquisição e fornecimento do Novamil Rice são fundamentais para garantir que o paciente tenha acesso a um suplemento alimentar que atenda suas necessidades específicas decorrentes da alergia à proteína do leite da vaca, contribuindo para sua saúde e qualidade de vida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é a continuidade do fornecimento da fórmula Novamil Rice para o paciente F.W., visando atender suas necessidades nutricionais e garantir o tratamento eficaz da Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O fornecimento imediato de 25 (vinte e cinco) latas de Novamil Rice é essencial para evitar interrupções no tratamento, prevenindo descompensações nutricionais e agravamento da alergia. Essa continuidade é crucial durante a transição alimentar, assegurando uma adaptação segura e adequada à nova dieta. Implementar essa solução com urgência é fundamental para preservar a saúde e o bem-estar do paciente.

Considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda os princípios da economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a realização da contratação direta por meio de Dispensa Licitação. Essa medida reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Imbituva em atender as necessidades que lhes são cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

6.2 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

- a) Para assegurar a eficiência da contratação, é imprescindível que o insumo solicitado seja entregue integralmente e exatamente como o descrito;
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a contratada da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1 Prazo de entrega: o item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida em favor do fornecedor.

7.2 A forma de entrega será por remessa única, ou seja, todos os itens devem ser entregues de uma só vez, contemplando a quantidade total de itens e quantidades descritas no objeto. A entrega deverá ocorrer no endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR, localizada na Rua Santo Antônio, nº 109 - Centro - CEP: 84.430-000, durante o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Bruna Neitzel Taborda, ocupante do cargo de nutricionista matrícula nº 2595825, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** O produto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

Liquidação

- 9.7.** O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento e aceite do item;
- 9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 9.9.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 9.10.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 9.11.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 9.12.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao período do atraso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio do menor preço apresentado. A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.6.** Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA-PR

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012-037.3390.32.00.00 C631 F000

09.001.10.301.10012-037.3390.32.00.00 C632 F303

Imbituva/PR, 06 de janeiro de 2025.



Denise Maria Ciusz

Elaboração do Termo de Referência



JOSÉ VALDENEI MENON

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

001

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de leite Novamil, no valor de R\$ 5.180,00(Cinco mil cento e oitenta reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 631 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 000 – R\$ 5.180,00

CONTA 632 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 303 – R\$ 5.180,00

IMBITUVA, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEPTO. DE CONTABILIDADE**

**LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4**